

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ.**

**PARECER nº 007/2026, AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026 DO PODER EXECUTIVO.**

**EMENTA: PRORROGA O PRAZO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.087, DE 22 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I – RELATÓRIO** O Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade, prorrogar o prazo do Plano Municipal de Educação de Horizonte aprovado pela Lei Municipal n. 1.087, de 22 de junho de 2015 e dá outras providências.

**II – VOTO DO RELATOR:** Após análise detalhada, constata-se que a competência para legislar sobre o assunto, observado as normas do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e do ordenamento jurídico pátrio, ficou entendido que o Projeto de Lei atende os princípios da legalidade não havendo, portanto, vício de iniciativa ou inconstitucionalidade formal ou material.

Ademais, a proposta observa os princípios da razoabilidade e da publicidade. Diante disso, opino favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei.

**III – PARECER DA COMISSÃO:** A Comissão de Constituição e Justiça, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 006/2026, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, opinando pela sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE),** aos 05 dias de fevereiro de 2026.

**Presidente:** ADRIANA SILVEIRA DA SILVA – **REPUBLICANOS**; Sim ao relatório (✓)

**Vice-Presidente:** ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO**; Sim ao relatório (✓)

  
**Membro:** WANILSON RIBEIRO DA SILVA – **MDB**. Sim ao relatório (✓)

